



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Seção de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 09 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
SOCIOECONÔMICO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL -
CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA**

RETIFICAÇÃO Nº 01

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º da Portaria IFMG-SJE nº 217, de 19 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2023, Seção 2, Edição nº 200, página 19, considerando Art. 2º, inciso IV, da Lei 8745/1993, o Decreto 7.485/2011, a Instrução Normativa n. 19/2020 e Decisão Judicial exarada no Processo no 5043371-85.2022.4.02.5101 da 27ª Vara Federal do Rio de Janeiro, , torna pública a **Retificação nº 01 referente** ao Edital nº 09 de 08 de fevereiro de 2024 - Processo Seletivo para a Concessão de Auxílio Socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil - Campus São João Evangelista, conforme segue:

Onde se lê:

4. DO PÚBLICO-ALVO

- 4.1. Estudantes regularmente matriculados e frequentes em pelo menos 03 (três) disciplinas dos cursos presenciais: técnico integrado de nível médio, técnico de nível subsequente ou concomitante ou graduação do IFMG.
- 4.2. Prioritariamente estudantes que possuam renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo e /ou oriundos da rede pública de educação básica.
- 4.3. Estudantes ingressantes no ano de 2024.
- 4.4. Estudantes matriculados anteriormente que não foram contemplados nos editais renovados.

Leia-se:

4. DO PÚBLICO-ALVO

- 4.1. Estudantes regularmente matriculados e frequentes em pelo menos 03 (três) disciplinas dos cursos presenciais: técnico integrado de nível médio, técnico de nível subsequente ou concomitante ou graduação do IFMG.
- 4.2. Prioritariamente estudantes que possuam renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo e /ou oriundos da rede pública de educação básica.
- 4.3. Estudantes ingressantes no ano de 2024.
- 4.4. Estudantes matriculados anteriormente que não foram contemplados nos editais renovados.

Parágrafo Único: A Bolsa Permanência para cursos técnicos integrados ao médio é equiparada à vaga nas Moradias Estudantis. Se houver disponibilidade de vagas nas Moradias Estudantis, estas serão priorizadas

em relação à concessão da bolsa permanência.

São João Evangelista, 07 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Nascimento Oliveira, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 07/03/2024, às 10:30, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1861796** e o código CRC **27FD84C8**.